



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 066/2012

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.923 DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ISTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

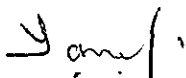
LEI:

Art. 1.º Fica revogado o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.923 de 04 de abril de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá providências.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

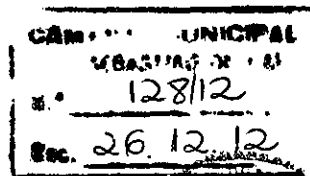
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

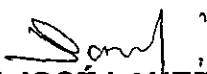
Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja revogado o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.923 de 04 de abril de 2008, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá providências.

Tal modificação é necessária para possibilitar que os professores possam migrar de uma escola para outra de acordo com as necessidades de cada instituição escolar, objetivando uma maior otimização dos recursos humanos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.